

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 992, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006 e,

CONSIDERANDO

Que a proliferação de focos do mosquito *Aedes Aegypti*, vetor das doenças Dengue, Zika e Chikungunya, tem acarretado problemas de saúde nos cidadãos, o que levou o Ministério da Saúde decretar Situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional;

Que o Governo Federal deu início a uma série de estratégias visando o enfrentamento deste grave problema;

Que a ação prevê que os dirigentes das instituições públicas efetivem estratégias de prevenção junto ao seu corpo técnico;

Que seja estabelecida uma rotina de inspeção e controle de locais que possam estar vulneráveis a possíveis criatórios de mosquito, evitando, assim, sua proliferação e a disseminação de doenças;

Que esta situação de emergência foi ratificada nesta data pelo Sr. Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia em videoconferência com todos os diretores das Unidades de Pesquisa;

Que o CTI já tomou ações, através da Portaria nº 31/2015, a qual resultou na criação de três grupos de trabalho: Vigilância, Mapeamento e Controle;

Que a Portaria nº 31/2015 surtiu efeitos no controle de focos de mosquito da Dengue, mas que esta nova ação do Governo Federal busca maior intensidade e abrangência no combate à proliferação do mosquito,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a intensificação das ações previstas na Portaria CTI nº 31/2015 bem como acelerar sua execução, através da ampliação do grupo de vigilância ali previsto, com vistas a garantir uma menor incidência de focos do mosquito *Aedes Aegypti* nas instalações do CTI.

Art. 2º Caberá aos titulares de cargos em comissão do CTI a indicação de um servidor de sua área, que participará ativamente nas ações de combate do mosquito *Aedes Aegypti* dentro do campus.

§1 A indicação deverá ser feita ao Chefe da Divisão de Relações Institucionais - DRI até às 18 horas do dia 03 de fevereiro de 2016.

§2 Caso o titular do cargo não realize esta indicação no prazo estipulado, o próprio será designado para a atividade.

Art. 3º Compete:

- I. à Divisão de Infraestrutura - DINF o fracionamento do terreno e edificações do CTI em trinta e três partes, bem como distribuir para cada unidade organizacional do CTI a responsabilidade pela inspeção de cada uma destas áreas, atividade que será realizada pelo servidor referido no Art. 2º; e atuar junto à empresa responsável pela manutenção predial quanto a inspeção das áreas cujo acesso possa representar risco para pessoas sem treinamento específico, tais como calhas, telhados e outros.
- II. à Divisão de Material e Patrimônio atuar junto à empresa responsável pela limpeza e jardinagem quanto à identificação de possíveis focos do mosquito nas áreas externas do CTI. O chefe da DMP organizará as atividades para que todo funcionário terceirizado envolvido com esta inspeção seja acompanhado por um servidor designado nos termos do Art. 2º.
- III. ao Presidente da CIPA do CTI capacitar os servidores que participarão do combate aos focos do mosquito.
- IV. à Divisão de Relações Institucionais - DRI a divulgação das ações a serem tomadas; de vídeos esclarecedores de combate à Dengue; e à convocação dos servidores indicados.

Art. 4º Os servidores designados para o grupo de vigilância através do Art. 2º deverão apresentar relatório das atividades desempenhadas na área de sua responsabilidade até às 15h do dia 05 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA